

**LEI MUNICIPAL Nº 4266, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 2.576.771,77 (Dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) conforme especifica:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
360	10.301.0018.2058	3.1.90.11 – Venc e vantag fixas	370.000,00	Saúde	Tesouro(1)
362	10.301.0018.2058	3.1.90.13 – Obrig. patronais	147.853,36	Saúde	Tesouro(1)
369	10.301.0018.2059	3.1.90.11 – Venc e vantag fixas	1.893.000,00	Saúde	Tesouro(1)
398	10.302.0018.2062	3.1.90.11 – Venc e vantag fixas	33.000,00	Saúde	Federal (5)
399	10.302.0018.2062	3.1.90.13 – Obrig. patronais	13.209,12	Saúde	Tesouro(1)
409	10.302.0018.2064	3.1.90.13 – Obrig. patronais	1.664,12	Saúde	Tesouro(1)
439	10.305.0018.2068	3.1.90.11 – Venc e vantag fixas	84.000,00	Saúde	Tesouro(1)
441	10.305.0018.2068	3.1.90.13 – Obrig. patronais	34.045,17	Saúde	Tesouro(1)
<b>TOTAL</b>			<b>2.576.771,77</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas da Secretaria de Saúde para a manutenção da folha de pagamento, utilizando-se para tanto a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
350	10.301.0018.2057	3.1.90.11 – Venc e vantag fixas	156.000,00	Saúde	Tesouro(1)
351	10.301.0018.2057	3.1.90.13 – Obrig. patronais	19.549,82	Saúde	Tesouro(1)
361	10.301.0018.2058	3.1.90.11 – Venc e vantag fixas	564.000,00	Saúde	Federal (5)
370	10.301.0018.2059	3.1.90.11 – Venc e vantag fixas	220.602,15	Saúde	Estadual (2)
371	10.301.0018.2059	3.1.90.11 – Venc e vantag fixas	1.341.000,00	Saúde	Federal (5)
372	10.301.0018.2059	3.1.90.13 – Obrig.	13.701,02	Saúde	Tesouro(1)



		patronais			
387	10.302.0018.2061	3.1.90.11 – Venc e vantag fixas	1.401,39	Saúde	Tesouro(1)
388	10.302.0018.2061	3.1.90.11 – Venc e vantag fixas	35.000,00	Saúde	Federal (5)
389	10.302.0018.2061	3.1.90.13 – Obrig. patronais	50.153,02	Saúde	Tesouro(1)
502	10.302.0018.2062	3.1.90.11 – Venc e vantag fixas	20.000,00	Saúde	Tesouro(1))
408	10.302.0018.2064	3.1.90.11 – Venc e vantag fixas	76.000,00	Saúde	Tesouro(1)
430	10.304.0018.2067	3.1.90.11 – Venc e vantag fixas	39.000,00	Saúde	Tesouro(1))
440	10.305.0018.2068	3.1.90.13 – Obrig. patronais	40.364,37	Saúde	Tesouro(1)
<b>TOTAL</b>			<b>2.576.771,77</b>		

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 21 de junho de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**

Secretário de Administração

